



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1611

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Homologação / Adjudicação	3
Extrato	3
Notificações	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1611

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 035/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

(DISPÕE DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE AGENTE POLÍTICO).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, a pedido da própria interessada, a Sra. **ROSELI FONDELO CINTRA**, portadora do RG nº. 21.***.***-7 SSP/SP e do CPF nº 109.***.***-05, do cargo de "**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**" - Agente Político, junto a esta municipalidade, cujo ato de sua nomeação ocorreu através da Portaria nº 179/2023, de 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 30 de abril de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

LUCAS FRANCO HIGINO MICAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 036/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

(NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE).

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEIA, a partir desta data, a senhora **MICHEL MIECO FUGIWARA DELLA ROVERE**, portadora do RG. nº 40.***.***-9 SSP/SP e do CPF. nº 376.***.***-50, para exercer o cargo de "**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**", em regime integral, detentor do cargo de Agente Político, com vencimentos de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, de que trata a Lei Complementar nº 154, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - São atribuições do cargo do artigo anterior:

Coordenar o planejamento e a definição das políticas relacionadas à sua área de atuação; Comandar estudos e pesquisas relacionadas às atividades da Secretaria,

utilizando outras fontes de informações; Dirigir a Secretaria estabelecendo atribuições, delegando responsabilidades e cobrando responsabilidades dos membros do departamento em seu nível de comando; Dirigir a implementação de controle nos assuntos relativos às atribuições da Secretaria estabelecendo metas e indicadores, com o respectivo acompanhamento e avaliação dos resultados pretendidos; Rever o planejamento e as ações no sentido de maximizar os resultados quando a avaliação dos resultados não for satisfatória; Cuidar para que seja adequada a relação com os outros órgãos municipais; Atuar nos processos que envolvam a sua área de atuação e outras unidades da Prefeitura Municipal promovendo a execução das atribuições que couberem a Secretaria; Providenciar para que sejam prestadas informações a todos os membros da administração no que se relaciona à sua área de atuação, assim como aos cidadãos, agentes políticos e controle externo; Fazer com que os princípios constitucionais básicos sejam observados em todas as ações dos Departamentos e Divisões (legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade, etc ...).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê Ciência.

Meridiano, 02 de maio de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

LUCAS FRANCO HIGINO MICAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: SÃO JOSÉ SUPERMERCADO MERIDIANO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item "20 - BISCOITO TIPO MAISENA - 350G", no valor de R\$ 855,54 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

VIGÊNCIA: Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 30/04/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1611

Página 3 de 4

Meridiano/SP, 30 de abril de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 059/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: MERCADO DONA NENA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de 25% do item 03- AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL - 5 kg, no valor de R\$ 5.644,38 (cinco mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.

VIGÊNCIA: Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 30/04/2024

Meridiano/SP, 30 de abril de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo Licitatório nº 040/2024 -Pregão Eletrônico nº 010/2024, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Publique-se e Comuniquem-se os interessados.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 02 de Maio de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E DE ENFERMAGEM DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Contratada: CIRURGICA VITÓRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM: 1-AGUA DESTILADA ESTÉRIL 250 ML

Valor Total: R\$ 2.512,00 (dois mil e quinhentos e doze

reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ITENS: 3- SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08 e 4- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML

Valor Total: R\$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM: 2- LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL

Valor Total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura. Perfazendo o período de 02/05/2024 a 02/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

Município de Meridiano/SP, 02 de Maio de 2024.

FÁBIO PASCHOALINOTO

Prefeito Municipal

Notificações

Meridiano, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor (a): ANA MÁRCIA AGOSTINHO GAZETA FERRO,
CPF ***.481.59*.-**.

Venhamos por meio de esta **NOTIFICÁ-LO (A)** que seja providenciada a limpeza do Imóvel situado a Rua Rodrigo Rafael Figueira, nº 935, Bairro Residencial Conquista, Quadra 03, Lote 38, **CONFORME LEI Nº 1165, DE 04 DE ABRIL DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Art. 2º Para cumprimento das obrigações constantes desta lei, os proprietários ou possuidores de imóveis a qualquer título, serão notificados pessoalmente ou por edital publicado uma só vez pela imprensa de circulação local e ou, no diário oficial eletrônico do município. **Art. 3º** o prazo para cumprimento da notificação, **para a limpeza do terreno será de 15 (quinze) dias, contados a partir de seu recebimento ou da publicação, quando feita através de edital. Parágrafo - único** - A critério da Prefeitura Municipal, o prazo disposto no caput do artigo poderá ser prorrogado uma única vez, até por igual período ao que constar da notificação, desde que solicitado por escrito e apresentado motivo relevante. **Art. 4º** Esgotados os prazos concedidos, os serviços de limpeza terrenos poderão ser executados pela própria Prefeitura, que cobrará dos proprietários ou possuidores do imóvel, o respectivo preço, avaliado em 0,011 UFM por metro quadrado. **§2º** O não pagamento da multa imposta, dentro de 15(quinze) dias da notificação, implicará na sua inscrição em Dívida Ativa na forma de legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano X | Edição nº 1611

Página 4 de 4

Roseli Fondelo Cintra
Secretária Municipal de Saúde
Raquel Suzilei Alves Suzuki
Diretora da VISA Municipal

.....